

**TORNADA SEM EFEITO PELA PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1998**

**ASSESSORIA ECONÔMICA E FINANCEIRA DO CBMDF – CRIAÇÃO – PORTARIA –**

**PORTARIA Nº 32/95-CBMDF, DE 28 DE AGOSTO DE 1995**

Cria no âmbito do CBMDF a Assessoria Econômica e Financeira, na forma que menciona:

O Comandante Geral do CBMDF, no uso da competência que lhe é conferida no Art. 9º da Lei nº 8.255 de 20 Nov 95, combinado com os incisos II, III e VII do Art. 47, do Dec. nº 16.036, de 04 Nov 94 (Regulamento da LOB),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Criar a Assessoria Econômica e Financeira no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

**Art. 2º** – A finalidade da Assessoria Econômica e Financeira é o acompanhamento sistemático no tocante a orçamento e finanças da Corporação junto aos Órgãos governamentais e afins, bem como aos Órgãos internos da Corporação.

**Art. 3º** – A Assessoria que se refere o Art. 1º, tem a sua vinculação e gerência direta com o Comandante Geral da Corporação, com destinação própria de oferecimento dinâmico de assessoramento nos assuntos ligados a economia e finanças da corporação.

**Art. 4º** – A referida Assessoria terá competência de acompanhar os procedimentos orçamentários, em especial a liberação do orçamento global; das cotas trimestrais; remanejamento orçamentário; fontes de recursos; saldos financeiros e os orçamentários; processos de despesas e aplicação dos recursos; suplementação de verbas; créditos adicionais e outros fins.

**Art. 5º** – Compete ainda a Assessoria Econômica e Financeira acompanhar junto ao órgão próprio do Governo Federal a liberação do financeiro destinado ao CBMDF, previsto no orçamento da União, na rubrica própria.

**Art. 6º** – O desempenho das atividades da Assessoria Econômica e Financeira, será em concurso com a Seção de Administração Jurídica do Gabinete do Comandante Geral.

**Art. 7º** – Para o bom desempenho da Assessoria os órgãos da Corporação, deverão facilitar o acesso e prestar as informações nos assuntos de interesse da mesma, mediante solicitação desta.

**Art. 8º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral da Corporação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília DF., em 28 de agosto de 1995.

**JOSÉ RAJÃO FILHO** – CEL QOBM/Comb.  
Comandante Geral do CBMDF